Prefeitura Municipal de Claraval

LEI N. 388/92 DE 22 DE JANEIRO DE 1992

DENOMINA o prédio escolar municipal destinado a abrigar a Escola Estadual de Capoeirao e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.)- Fica denominado de "JERONIMO TEODORO DE TOLEDO", o prédio escolar, construido pela Prefeitura Municipal de Claraval, no Bairro Capoirao, destinado a abrigar a Escola Estadual de Capoeirao.

Art. 2.)- As despesas decorrentes da execuçao desta lei, correrao por conta de dotaçoes próprias do orçamento em vigor.

Art. 3.)- Revogam-se as disposiçoes em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicaçao.

Claraval, 22 de janeiro de 1992

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal